



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07.029-17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Assad Ayub

LEI Nº 2065 DE 28 DE MARÇO DE 1989

CRIA AS FUNÇÕES OU EMPREGOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Ficam criados no Quadro de Servidores Municipais os seguintes empregos ou funções, todos sob regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, todos lotados na Divisão de Educação:

06 (seis) de Monitores de Creche, ref. salarial VIII (oito);
03 (três) de Serventes, ref. salarial I (um);
02 (dois) de Inspectores de Alunos, ref. salarial I (um); e
01 (um) de Psicólogo, ref. salarial XII (doze)

ARTIGO 2º. As funções ou empregos criados no artigo anterior, quando das contratações de pessoal para seu preenchimento, obedecerão ao que dispõe o artigo 3º da Lei nº 2056 de 21 de fevereiro de 1989, e parágrafo único.

ARTIGO 3º. As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de março de 1989.

Nelson Assad Ayub
DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na data supra.

M. Jeanette P. Felão
M. JEANETTE P. FELÃO
Diretora Admin. Subst.